

da alínea b2) do n.º 1 do n.º 10.º da Portaria n.º 413-R/98, de 17 de Julho, são fixadas em:

- a) Cinco para o ramo de Electrónica e Telecomunicações;
- b) Sete para o ramo de Tecnologia Marítima.

3.º

As vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2007-2008 no 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Pilotagem da Escola Náutica Infante D. Henrique, ao abrigo da alínea b2) do n.º 1 do n.º 10.º da Portaria n.º 413-S/98, de 17 de Julho, são fixadas em:

- a) Cinco para o ramo de Carga e Passageiros;
- b) Quatro para o ramo de Navios-Tanque;
- c) Uma para o ramo de Pescas.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 9 de Outubro de 2007.

Portaria n.º 1400/2007

de 25 de Outubro

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo indicados na col. «Estabelecimento» dos anexos à presente portaria;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Fixação de vagas

São fixadas, nos termos dos anexos à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2007-2008, nos cursos de complemento de formação científica e pedagógica e de qualificação para o exercício de outras funções educativas ministrados em estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo.

2.º

Prazos para o ano lectivo de 2007-2008

Os prazos para a candidatura para o ano lectivo de 2007-2008 são fixados dentro dos seguintes limites:

- a) Afixação do edital do estabelecimento de ensino e sua entrega nas direcções regionais de educação — até sete dias úteis após a entrada em vigor da presente portaria;

b) Aceitação das candidaturas — durante pelo menos cinco dias úteis após a entrega do edital nas direcções regionais de educação;

c) Aceitação de reclamações — período não inferior a cinco dias úteis após a afixação dos resultados da selecção e seriação;

d) Realização da matrícula e inscrição — período não inferior a cinco dias úteis.

3.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 15 de Outubro de 2007.

ANEXO I

Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Vagas para o ano lectivo de 2007-2008

Estabelecimento	Vagas
Escola Superior de Educação de Almeida Garrett	20
Escola Superior de Educação de Fafe	33
Escola Superior de Educação de João de Deus	40
Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste	20
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada	50
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo	60
Instituto Superior de Ciências Educativas	25
Instituto Superior de Educação e Ciências	40

ANEXO II

Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico

Vagas para o ano lectivo de 2007-2008

Estabelecimento	Vagas
Escola Superior de Educação de Almeida Garrett	20
Escola Superior de Educação de Fafe	35
Escola Superior de Educação de João de Deus	40
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada	30
Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste	20
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo	60
Instituto Superior de Ciências Educativas	25
Instituto Superior de Educação e Ciências	30

ANEXO III

Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico

Vagas para o ano lectivo de 2007-2008

Estabelecimento	Grupo disciplinar do 2.º ciclo	Vagas
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada . . .	Educação Visual e Tecnológica	15
	Matemática e Ciências da Natureza	15
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo . . .	Educação Musical	20
	Educação Visual e Tecnológica	20
	Matemática e Ciências da Natureza	20
	Português e Francês	20
	Português e Inglês	20

ANEXO IV

Cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas**Vagas para o ano lectivo de 2007-2008**

Estabelecimento	Área	Vagas
Escola Superior de Educação de Almeida Garrett	Administração Escolar e Administração Educacional	20
	Comunicação Educacional e Gestão da Informação	20
	Educação Especial	20
Escola Superior de Educação de Fafe	Administração Escolar e Administração Educacional	60
	Comunicação Educacional e Gestão da Informação	30
	Orientação Educativa	60
	Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores	60
Escola Superior de Educação de João de Deus	Administração Escolar e Administração Educacional	35
	Orientação Educativa	35
Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste . . .	Educação Especial	40
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada . . .	Administração Escolar e Administração Educacional	30
	Educação Especial	30
	Organização e Desenvolvimento Curricular	30
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo . . .	Educação Especial	80
Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich	Educação Especial no Domínio das Perturbações Emocionais e da Personalidade	25
Instituto Superior de Ciências Educativas	Administração Escolar e Administração Educacional	50
	Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores	50
Instituto Superior de Educação e Ciências	Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores	30
Instituto Superior de Educação e Trabalho	Orientação Educativa	30

Portaria n.º 1401/2007**de 25 de Outubro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Leiria e da sua Escola Superior de Saúde;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino da enfermagem, nomeada pelo despacho conjunto n.º 291/2003 (2.ª série), de 27 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Criação**

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

2.º**Regulamento**

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enferma-

gem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º**Duração**

O curso tem a duração de dois semestres lectivos.

4.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º**Início de funcionamento do curso**

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

7.º**Vagas para o ano lectivo de 2007-2008**

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano lectivo de 2007-2008 é fixado em 20.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 15 de Outubro de 2007.